



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nova readequação de referências salariais com o salário mínimo e dá outras providências correlatas".

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo,⁹ no uso de suas atribuições legais,

Propõe a **E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria**, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar nova readequação salarial nos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria que recebam salários inferiores ao novo valor estabelecido como salário mínimo nacional para o exercício de 2024, decorrente do Decreto n.11.864, de 27 de dezembro de 2023, passando a valer os valores constantes da tabela disposta no anexo I, sem prejuízo de outras vantagens eventualmente existentes.

§1º. A readequação apresentada foi realizada de forma escalonada, visando corrigir os níveis salariais da Administração Municipal que se encontram abaixo do salário mínimo nacional, isso em cumprimento ao reajuste aplicado ao salário mínimo nacional (Decreto n.11.864/23),⁹ passando a valer o contido nos anexos dessa Lei Complementar.

§2º. Em virtude do disposto no "caput" o valor diário do menor salário de referência da Prefeitura Municipal corresponderá à R\$47,06 (quarenta e sete reais e seis centavos) e o valor horário, a R\$7,06 (sete reais e seis centavos).



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



§3º. A readequação diferenciada ao índice aplicado, incidirá no quadro de salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, nas seguintes referências salariais, a saber: 001A, 002A, 003A, 004A, 005A, 006A, 007A, 008A, 009A, 010A, 011A, 012A, 013A, 014A, 015A e 016A.

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições porventura existentes, no que não contrariar a presente Lei Complementar, sendo aplicadas as novas escalas de referência e valores constantes dos anexos dessa Lei Complementar.

Artigo 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 20 de fevereiro de 2024.

RICARDO DA
SILVA
SOBRINHO

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
SOBRINHO
Dados: 2024.02.20
13:35:01 -03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
EM 20/02/24
PRESIDENTE

PROTOCOLO
Entrada em 20/02/24
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



ANEXO I

Relação de Referencias Salariais		
Cód. Nível Salarial	Valor Nível Salarial Atual	Valor Nível Salarial Novo
001A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.412,00
002A	R\$ 1.321,08	R\$ 1.413,00
003A	R\$ 1.323,23	R\$ 1.414,00
004A	R\$ 1.325,37	R\$ 1.415,00
005A	R\$ 1.326,45	R\$ 1.416,00
006A	R\$ 1.328,60	R\$ 1.417,00
007A	R\$ 1.331,82	R\$ 1.418,00
008A	R\$ 1.332,89	R\$ 1.419,00
009A	R\$ 1.333,97	R\$ 1.420,00
010A	R\$ 1.337,19	R\$ 1.421,00
011A	R\$ 1.339,34	R\$ 1.422,00
012A	R\$ 1.341,49	R\$ 1.423,00
013A	R\$ 1.342,56	R\$ 1.424,00
014A	R\$ 1.344,71	R\$ 1.425,00
015A	R\$ 1.346,86	R\$ 1.426,00
016A	R\$ 1.350,34	R\$ 1.427,00



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



OFÍCIO N.º 21/2024

Santo Antônio da Alegria/SP, 20 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 05 de 20 de fevereiro de 2.024, que **"Dispõe sobre a nova readequação de referências salariais com o salário mínimo e dá outras providências correlatas"**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

Trata-se de mais um importante Projeto que tem como objetivo primordial readequar os vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem remuneração abaixo do novo salário mínimo, instituído pela recente Decreto Federal sob n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, editada pelo Presidente da República.

Inicialmente, gostaria de consignar aos nobres Edis, que para a propositura do presente projeto encontra-se compatível com nosso orçamento, ante a análise do impacto orçamentário e financeiro realizado.

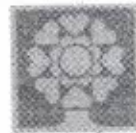
Desta forma, e visando adequar as referências salariais ao novo salário mínimo elaboramos a nova tabela, constante do Anexo I.

Assim, e tendo em vista a importância de referido Projeto, aguardamos que o mesmo possa ser analisado e aprovado por Vossas Excelências.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



MUNICÍPIO
VERDE AZUL

Em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Por ser medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Vereadores que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Alegria, em caráter urgente e urgentíssimo.

Atenciosamente,

RICARDO DA
SILVA SOBRINHO

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Dados: 2024.02.20 13:35:56
+03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDIO LUIZ CARVALHO

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.**

PROTOCOLO
Entrada em 20/02/2024
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02